

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
TERMO DE MATRÍCULA EM CURSO MODULADO
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA.,
mantenedor das **FACULDADES OSWALDO CRUZ**
CNPJ/MF: 60.704.418/0001-01
Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP 01151-000,
doravante denominada **ESCOLA**, por seu representante legal.

E, de outro lado, o aluno abaixo qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Contrato nº:

20.11.012

ALUNO: ANA BEATRIZ RIBEIRO CUNHA		Matrícula: 172000632
Endereço: ESTRADA DO LIMOIEIRO, 595 – AP.501 BL.8 – JD. CALIFÓRNIA		
Cidade: JACAREÍ/SP	CEP: 12305810	
RG: 39.797.889-3	CPF: 452.473.938-64	
Telefones: (12) 99720-6492		
E-mail: anabia.h3p@gmail.com		
Endereço Comercial:		
Bairro:		
Formação: FARMÁCIA		

CURSO: FARMÁCIA HOSPITALAR COM ÊNFASE EM ONCOLOGIA	
Periodicidade: Mensal	Carga Horária: 440
Valor total do curso: R\$ 18.864,00	Nº de Parcelas: 24
Quantidade de Módulos: 20	Valor por Módulo: R\$ 943,20

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

Clausula 1ª - O objeto do presente Contrato é a Prestação de Serviços Educacionais no curso/modalidades descritos acima, em conformidade com o previsto na Legislação de Ensino e no Regimento Interno desta Instituição de Ensino.

Clausula 2ª - O presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - Termo de Matrícula - é celebrado sob a égide dos artigos 5º, inciso II, 173 §4º, 206, incisos II e III e 209 da Constituição Federal; da Lei nº 9.870/99, artigos 2º, 3º §2º; Medida Provisória nº 2.173-24/01; Lei 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor); Lei 10.406/02 (Código Civil); e da Resolução CPG nº 01/2018, da qual o CONTRATANTE declara ter prévio conhecimento.

Clausula 3ª - As informações consignadas nos dados do aluno supra são de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, bem como a atualização de documentos e do endereço para correspondência.

§ único - O CONTRATANTE deverá comunicar à ESCOLA sua mudança de endereço e telefone no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de infração contratual.

Clausula 4ª - Como contrapartida pelos serviços prestados pela ESCOLA, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 18.864,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), divididos 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais) cada uma, com o primeiro vencimento em 05 (cinco) de novembro de 2020 sendo que tais valores serão reajustados conforme o disposto no § 3º abaixo.

§ 1º - O vencimento normal das parcelas será sempre no dia 05 (cinco) de cada mês. Na eventualidade desta data não ser dia útil, o pagamento poderá ser realizado no dia útil subsequente.

§ 2º - A taxa referente ao Certificado de Conclusão de Curso, em papel especial, será cobrada separadamente.

§ 3º - Em virtude das características da aplicação do curso em módulos independentes, a ESCOLA reajustará seus valores todo mês de janeiro de cada ano, independente do mês de ingresso do aluno.

§ 4º - Em razão dos módulos serem independentes, a ESCOLA reserva-se o direito de alterar a ordem e/ou o conteúdo destes, apresentados em folhetos, site, publicações e/ou outros meios de publicidade, no intuito de atualizar ou, ainda, aprimorar a especialidade pretendida no curso.

§ 5º - A cobrança da mensalidade poderá ser feita por qualquer uma das empresas do grupo econômico Oswaldo Cruz, a saber: Instituto Educacional Oswaldo Cruz Ltda., Paulista de Pedagogia Ltda., Pro Técnica Paulista Ltda., Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda. ou qualquer empresa que venha a ser indicada para tal fim.

§ 6º - O não recebimento do boleto de mensalidade não exime o CONTRATANTE do pagamento, devendo este entrar em contato com a Receita Escolar da ESCOLA, a fim de que seja conferida eventual divergência de dados. A segunda via do boleto pode ser obtida na Central do Aluno, através do endereço eletrônico www.oswaldocruz.br/pds.

§ 7º - A cada bimestre cursado, a matrícula é renovada automaticamente para os módulos subsequentes, desde que o aluno esteja em dia com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores. Havendo inadimplência, a matrícula poderá ser recusada pela ESCOLA, conforme autoriza a legislação vigente.

§ 8º - Na ocorrência de alterações legislativas e normativas, emanadas dos Poderes Públicos, ou outra norma advinda de Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo, concedido na data-base dos professores e pessoal administrativo, que impliquem comprovado aumento de custos ou redução de receitas da ESCOLA, os valores das parcelas em aberto serão revisados fora do mês previsto no § 3º supra, e a diferença imediatamente repassada, de modo a manter o equilíbrio da equação econômico-financeira do presente contrato.

Cláusula 5ª - São de inteira responsabilidade da ESCOLA o planejamento de Prestação dos Serviços Educacionais, no que se refere à marcação de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica, disponibilidade de turmas e horários de seus funcionamentos, além de outras providências que as atividades docentes exigirem.

Cláusula 6ª - Em caso de atraso do pagamento na data indicada no carnê, de qualquer uma das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, equivalente a uma taxa de permanência diária de 0,033%.

§ 1º - Quando o período de atraso for superior a 30 dias do vencimento, o valor devido será acrescido também da variação do IPC publicado pela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo.

§ 2º - No caso de inadimplência, a ESCOLA poderá optar, cumulativamente ou não, por: cobrar diretamente ou através de escritório especializado, emitir título de crédito, acrescido dos encargos, juros, juros de mora mais multa de 2% (dois por cento), protestar título de crédito, executar título de crédito, executar o Contrato de prestação de Serviços Educacionais - assinado pelas partes -, ajustar ação de rito ordinário de cobrança e não aceitar a matrícula, podendo ainda utilizar outros meios de proteção a seu crédito, tais como inscrição no Serviço Central de Proteção ao Crédito e/ou Serasa, desde que cumpridos os preceitos estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor ou orientação legal específica. Havendo atuação de terceiros e/ou advogados para a cobrança amigável e/ou judicial, estes farão jus a receber honorários advocatícios e encargos pelos serviços.

Cláusula 7ª - A ESCOLA fica autorizada a cancelar todo e qualquer benefício que o CONTRATANTE possua (Bolsa de estudos, descontos, ajuda de custo para estagiário, etc.), caso o CONTRATANTE atrase o pagamento de qualquer das parcelas por prazo superior a 30 (trinta) dias de seu vencimento.

§ único - A perda do benefício se dará em caráter irreversível e permanente até o final do curso.

Cláusula 8ª - A obrigatoriedade do pagamento da mensalidade independe da frequência do aluno às aulas, desde que observadas as Cláusulas 14 e 15 do presente instrumento.

Cláusula 9ª - NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTE CONTRATO os serviços especiais de recuperação, reforço, reposição de módulo, dependência, adaptação, os opcionais de uso facultativo para o aluno, as segundas chamadas de prova, exames especiais, bem como a segunda via de documentos, o material didático de uso

individual do aluno, a confecção de diplomas, certificados e atestados em material especial, currículos, programas, históricos, boletim de notas e declarações.

§ único – Também não estão incluídos neste contrato eventuais custos com os serviços de orientação e avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). Tais custos são regidos por contrato próprio em virtude do TCC ser facultado ao aluno.

Clausula 10 – A avaliação de desempenho do aluno é efetuada isoladamente por módulo.

§ único – Para aprovação no módulo, o aluno deve obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) nos instrumentos de avaliação aplicados pelo professor.

Clausula 11 – É facultado ao aluno requerer certificados em conjunto ou isoladamente por módulo em que tenha sido aprovado a qualquer momento durante o curso.

Clausula 12 – Será concedido título de Especialista por meio de certificação própria apenas ao aluno que tiver seu Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Artigo Científico aprovado, conforme procedimentos para elaboração dispostos na Resolução CPG nº 02/2018 e Ato nº 01/2018, disponíveis no site da ESCOLA através do endereço www.oswaldocruz.br/pos.

Clausula 13 - Em caso de eventual desistência do curso em que esteja matriculado, o aluno poderá requerer à Secretaria do Centro de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão documento relativo à qualificação adquirida até a data da solicitação de desligamento da ESCOLA, conforme o que preconiza o Regimento Interno das Faculdades Oswaldo Cruz, que regulamentam a matéria e previsto na Clausula 11 supra, comprovando estar em dia com a Receita Escolar.

Clausula 14 - Em caso de cancelamento de matrícula, o aluno se obriga a manifestar-se por escrito, a qualquer momento, ocasião em que o contrato cessará de produzir seus efeitos de parte a parte. A parcela do mês no qual ocorrer o cancelamento é devida, independente da data do vencimento.

§ único – Antes do cancelamento deste contrato, deverá ser verificada a existência da necessidade de complementação financeira para quitação dos módulos cursados pelo aluno; haja vista que cada parcela prevista neste contrato equivale a 55,55% (cinquenta e cinco por cento) do custo de cada módulo.

Clausula 15 - Em caso de trancamento de matrícula, o aluno se obriga a manifestar-se por escrito, a qualquer momento, para que seja suspensa a exigibilidade deste contrato por período de até 12 (doze) meses.

§ 1º - Após 12 (doze) meses sem reabertura de matrícula, o contrato será cancelado, conforme previsto na Clausula 14 supra.

§ 2º - Havendo reabertura de matrícula em prazo inferior a 12 (doze) meses, deverá ser elaborado um Aditivo ao presente contrato para regular o novo pacto econômico-financeiro, quando necessário.

Clausula 16 - Em casos de reabertura de matrícula por qualquer motivo, o aluno ficará sujeito ao projeto pedagógico em vigência na ocasião do pedido de reabertura de matrícula e, também, aos preços e prazos de pagamento à época.

Clausula 17 – Após a conclusão de todos os módulos do curso, com a devida aprovação, o aluno terá até 90 (noventa) dias para apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Artigo Científico, considerado o § único da Clausula 9ª supra.

§ 1º - Após o prazo de 90 (noventa) dias o aluno poderá apresentar seu Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Artigo Científico a qualquer momento, desde que o curso esteja sendo oferecido e seja observado o eventual novo projeto pedagógico em vigência.

§ 2º - Em casos de entrega de Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Artigo Científico fora do prazo de 90 (noventa) dias, deverá haver reabertura de matrícula com o respectivo pagamento de 01 (uma) mensalidade.

Clausula 18 - É facultada à ESCOLA a interrupção de oferta de um curso, mesmo com turma em andamento, quando o número de matrículas em qualquer módulo for inferior a 12 (doze) alunos.

§ 1º - No caso previsto acima a ESCOLA oferecerá aos alunos as seguintes opções para a conclusão do curso:

Abrc

a) oferta de outro curso que verse sobre tema semelhante, considerando o aproveitamento de estudos e pagamentos efetuados até então.
b) aceleração do ritmo do(s) módulo(s) faltante(s) com acompanhamento de estudos.

§ 2º - Caso as opções acima não sejam aceitas os alunos farão jus à devolução de valores, quando o total de parcelas pagas for superior aos valores dos módulos cursados.
§ 3º - Em hipótese nenhuma haverá devolução de valores pagos por módulos cursados com ou sem aproveitamento acadêmico por parte do aluno.

Cláusula 19 - E facultado à ESCOLA não iniciar turmas novas com número mínimo de alunos inferior a 20 (vinte).
§ único - Nesses casos, exclusivamente, serão devolvidos integralmente quaisquer valores que tenham sido pagos pelos alunos antes do início das aulas.

Cláusula 20 - Exclusivamente em contratos novos, o aluno poderá desistir formalmente do curso até o 3º (terceiro) dia letivo ou ao final do primeiro módulo para os cursos de finais de semana ou fora da Sede, fazendo jus à devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos até então.

Cláusula 21 - O descumprimento das obrigações previstas neste Contrato, por qualquer das partes, desobriga a outra de sua observância.

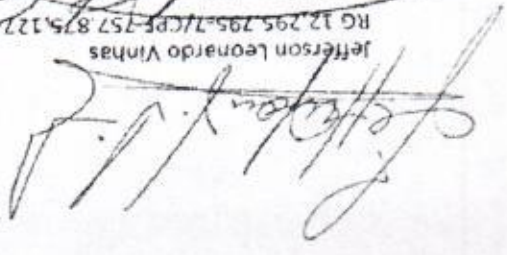
Cláusula 22 - A ESCOLA, livre de quaisquer ônus para com o CONTRATANTE/ALUNO, poderá utilizar-se de imagens deste, gravadas durante o processo pedagógico, para fins exclusivos de divulgação da ESCOLA e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado.

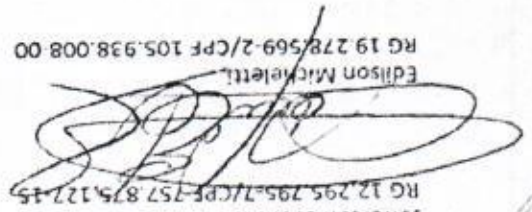
Cláusula 23 - O CONTRATANTE declara que teve prévio conhecimento das cláusulas deste contrato e dos encargos educacionais fixados, conforme determina a legislação e os aceita livremente, constituindo-se a celebração deste instrumento na manifestação expressa de acordo e homologação das normas e dos valores fixados.

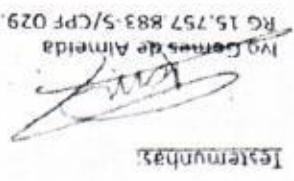
Cláusula 24 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

São Paulo, 30 de Novembro de 2020.

Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.


Jefferson Leonardo Vinas
RG 12.295.795-7 / CPF 757.875.127-15


Edison Micheletti
RG 19.278.569-2 / CPF 105.938.008-00


Ivog Gomes de Almeida
RG 15.757.883-5 / CPF 029.200.918-67


Reginaldo Ramos Correia
CPF 134.749.928-80 / RG 23.309.551-2

Contratante
Ana Beatriz Ribeiro Cunha
RG: 34797864-3 / CPF: 45247393864

MATRÍCULA D0078A-4	NOME ANA BEATRIZ RIBEIRO CUNHA		
DATA DE NASCIMENTO 11/12/97	CIDADE DE NASCIMENTO GUARATINGUETA	ESTADO SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
NÚMERO DE IDENTIDADE (RG) 397978893	CERTIFICADO MILITAR SSP SP	CPF 452.473.938-64	TÍTULO DE ELEITOR 4283158301-67
DISCIPLINAS DO VESTIBULAR QUESTÕES INTERDISCIPLINARES, REDAÇÃO		FORMA DE INGRESSO CONCURSO VESTIBULAR	ZONA 0062
			SÉRIE 0296
NOME DO CURSO FARMACIA	CÓDIGO EMEC 0059983	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO PORT/DECRETO 659 PUBLIC. D.O.U. 01/10/18 SEÇÃO 1 PAG. 22	CARGA HORÁRIA EXIGIDA 4800 CUMPRIDA 100,00%
			MÉDIA GERAL 7,3

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS

SEMESTRE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	C.H.	PERÍODO LETIVO	MÉDIA	SITUAÇÃO
8º	31A5	ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVIS	100	19/2	--	AP

OBSERVAÇÕES

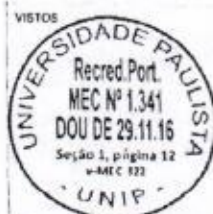
ESTUDANTE, NA CONDIÇÃO DE INGRESSANTE, DISPENSADO DO ENADE-2016 PELO MEC NOS TERMOS DO ART 5º DA LEI 10861/2004. ESTUDANTE REALIZOU O ENADE NA CONDIÇÃO DE CONCLUINTE EM 24/11/2019. CUMPRIU ESTAGIO SUPERVISIONADO NO TOTAL DE 480 HORAS.

DATA COLAÇÃO DE GRAU	DATA EXP. DO DIPLOMA	CÓDIGO DO CURSO	DATA CONCL. DO CURSO
15/01/20	15/01/20	2.46.02	31/12/19

LEGENDA:

AP - APROVADO
DS - DISPENSADO
RF - REPROVADO POR FALTAS
RM - REPROVADO POR MÉDIA

AE - APROV. DE ESTUDOS
EX - EXTRACURRICULAR
AC - AGUARDANDO COMPLEMENTO
NC - NÃO CUMPRIDA



Luana Gonçalves de Oliveira
Assistente de Secretária
RG 32.131.947-3



HISTÓRICO ESCOLAR

FOLHAS 3 de 4

RODOVIA PRES DUTRA, KM 157,5 - LIMOEIRO - 12240-420 - SAO
JOSE DOS CAMPOS - SP

DATA DE EMISSÃO
16/01/2020

MATRICULA
D0078A-4

NOME
ANA BEATRIZ RIBEIRO CUNHA

DATA DE NASCIMENTO
11/12/97

CIDADE DE NASCIMENTO
GUARATINGUETA

NÚMERO DE IDENTIDADE (RG)
397978893

SSP SP

CERTIFICADO MILITAR

CNPJ
452.473.938-64

TÍTULO DO DIPLOMA
4283158301-67

ZONA
0062

SERIE
0296

DISCIPLINAS DO VESTIBULAR

QUESTOES INTERDISCIPLINARES, REDACAO

FORMA DE INGRESSO

CONCURSO VESTIBULAR

REALIZAÇÃO

MES
01

ANO
2016

NOME DO CURSO

FARMACIA

CÓDIGO EMEC

0059983

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
PORT. DECRETO 659
PUBLIC. D.O.U.: 01/10/18
SEÇÃO 1 Pág. 22

CARGA HORÁRIA

EXIGIDA: 4800
CUMPRIDA: 100,00%

MÉDIA GERAL

7,3

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS

SEMESTRE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	C.H.	PERÍODO LETIVO	MÉDIA	SITUAÇÃO
6º	D105	MÉTODOS DE PESQUISA	030	18/2	7,0	AP
6º	J43A	TOXICOLOGIA E ANÁLISES TOXICOL	060	18/2	8,5	AP
6º	J44A	HEMATOLOGIA CLÍNICA	060	18/2	7,0	AP
6º	31A2	ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVIS	100	18/2	--	AP
7º	31A3	ESTUDOS DISCIPLINARES	050	19/1	--	AP
7º	32A8	LEGISLAÇÃO FARMACÉUTICA	030	19/1	7,5	AP
7º	32A9	TECNOLOGIA FARMACÉUTICA	030	19/1	8,3	AP
7º	33A1	BIOQUÍMICA CLÍNICA	030	19/1	7,0	AP
7º	363Z	PROJ. TECN. CIENT. INTERDISCIP.-TC	030	19/1	--	AP
7º	54A9	CONTROL. QUALID. FÍSICO-QUÍMICO	060	19/1	7,8	AP
7º	552Y	ESTÁGIO I	240	19/1	--	AP
7º	562Y	ESTÁGIO II	240	19/1	--	AP
7º	97A1	FARMÁCIA INTEGRADA	030	19/1	8,0	AP
7º	J45A	BROMATOLOGIA E ANÁLISE DE ALIM	060	19/1	5,8	AP
7º	J568	PESQUISA CLÍNICA	030	19/1	7,3	AP
7º	31A4	ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVIS	100	19/1	--	AP
8º	31A2	TOPICOS DE ATUAÇÃO FARMACEUT	030	19/2	5,0	AP
8º	31A6	ESTUDOS DISCIPLINARES	050	19/2	--	AP
8º	33A2	CITOLOGIA CLÍNICA	030	19/2	6,0	AP
8º	33A3	TECNOLOGIA DE COSMÉTICO	030	19/2	5,8	AP
8º	383Z	PROD. TEC. CIENT. INTERDISC. - TC	030	19/2	--	AP
8º	393Z	FARMÁCIA CLÍNICA E HOSPITALAR	030	19/2	7,0	AP
8º	55A1	FARMÁCIA HOMEOPÁTICA	060	19/2	5,0	AP
8º	55A2	CONTROL. QUAL. MICROBIOLÓGICO	060	19/2	7,0	AP
8º	572Y	ESTÁGIO III	240	19/2	--	AP
8º	582Y	ESTÁGIO IV	240	19/2	--	AP
8º	998N	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	100	19/2	--	AP
8º	J578	INTERPR. CLÍNICO LABORATORIAL	030	19/2	6,4	AP

OBSERVAÇÕES

ESTUDANTE, NA CONDIÇÃO DE INGRESSANTE, DISPENSADO DO ENADE-2016 PELO MEC NOS TERMOS DO ART 5º DA LEI 10861/2004. ESTUDANTE REALIZOU O ENADE NA CONDIÇÃO DE CONCLUINTE EM 24/11/2019. CUMPRIU ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO TOTAL DE 480 HORAS.

DATA CRIAÇÃO DE GRAU

15/01/20

DATA EXP. DO DIPLOMA

15/01/20

CÓDIGO DO CURSO

2.46.02

DATA CONCL. DO CURSO

31/12/19

VISTOS



LEGENDA:

AP - APROVADO
DS - DISPENSADO
RE - REPROVADO POR FALTA
RM - REPROVADO POR MÉDIA

AL - APROV. DE ESTUDOS
EX - EXATACUNHEIRO
AC - AGUARDANDO COMPLEMENTO
NG - NÃO CURSADA

Luana Gonçalves de Oliveira
Assistente de Secretária
RG 32.131.947-3



UNIVERSIDADE PAULISTA

HISTÓRICO ESCOLAR

FOLHAS 2 de 4

RODOVIA PRES DUTRA, KM 157,5 - LIMOEIRO - 12240-420 - SAO
JOSE DOS CAMPOS - SPDATA DE EMISSÃO
16/01/2020MATRÍCULA
D0078A-4NOME
ANA BEATRIZ RIBEIRO CUNHADATA DE NASCIMENTO
11/12/97CIDADE DE NASCIMENTO
GUARATINGUETANÚMERO DE IDENTIDADE (RG)
397978893

SSP SP

CERTIFICADO MILITAR

DISCIPLINAS DO VESTIBULAR

QUESTÕES INTERDISCIPLINARES, REDACAO

NOME DO CURSO

FARMACIA

CPF
452.473.938-64

TÍTULO DO EFETIVO

ESTADO
SPNACIONALIDADE
BRASILEIRAZONA
0062SICAD
0296

FORMA DE INGRESSO

CONCURSO VESTIBULAR

REALIZAÇÃO

MÊS
01ANO
2016

CÓDIGO MEC

0059983

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO

PORT. DE CRED. 659

PÚBLIC. D.O.U. 01/10/18

SEÇÃO 1 Pág. 22

CARGA HORÁRIA

EXIGIDA

4800

CUMPRIDA

100,00%

MÉDIA GERAL

7,3

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS

SEMESTRE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	C.H.	PERÍODO LETIVO	MÉDIA	SITUAÇÃO
3º	340A	BIOQUÍMICA ESTRUTURAL	060	17/1	5,2	AP
3º	352B	PARASITOLOGIA	030	17/1	9,0	AP
3º	30A9	ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVIS	100	17/1	--	AP
4º	185Y	MÉTODOS INSTRUM DE ANÁLISES	030	17/2	7,5	AP
4º	32A4	BIOQ FARMAC E MOLECULAR	030	17/2	7,8	AP
4º	34A5	PARASITOLOGIA CLÍNICA	060	17/2	7,8	AP
4º	54A6	QUÍMICA ANALÍTICA	060	17/2	5,7	AP
4º	657Q	ESTUDOS DISCIPLINARES	040	17/2	--	AP
4º	985N	FARMACOLOGIA	060	18/2	7,8	AP
4º	D243	CIÊNCIAS SOCIAIS	030	17/2	8,0	AP
4º	D842	MARKETING PESSOAL (OPT)	020	17/2	7,7	AP
4º	J41A	BIOQUÍMICA METABOLICA	060	17/2	5,0	AP
4º	32A3	ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVIS	100	17/2	--	AP
5º	3242	FARMACOLOGIA APLICADA	030	18/1	5,4	AP
5º	32A5	FARMACOTECNICA	030	18/1	8,0	AP
5º	54A7	FARMACOGNOSIA	060	18/1	5,0	AP
5º	54A8	QUÍMICA FARMACEUTICA	060	18/2	5,0	AP
5º	677Q	ESTUDOS DISCIPLINARES	040	18/1	--	AP
5º	D194	MÉTOD DO TRABALHO ACADEMICO	030	18/1	6,3	AP
5º	J42A	MICROBIOLOGIA E MICOL CLÍNICA	060	18/1	7,3	AP
5º	J55B	IMUNOLOGIA CLÍNICA	060	18/1	7,3	AP
5º	31A1	ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVIS	100	18/1	--	AP
6º	32A6	FARMACOTECNICA ESPECIAL	060	18/2	7,0	AP
6º	32A7	TECNOL QUIM FARMACEUT	030	18/2	6,8	AP
6º	353Z	FARMACOTERAPIA	030	18/2	7,5	AP
6º	697Q	ESTUDOS DISCIPLINARES	040	18/2	--	AP
6º	96A9	FARMACIA INTERDISCIPLINAR	030	18/2	8,8	AP
6º	58A1	FARMACOGNOSIA APLICADA	030	18/2	7,0	AP

OBSERVAÇÕES

ESTUDANTE, NA CONDIÇÃO DE INGRESSANTE, DISPENSADO DO ENADE-2016 PELO MEC NOS TERMOS DO ART 5º DA LEI 10861/2004. ESTUDANTE REALIZOU O ENADE NA CONDIÇÃO DE CONCLUINTE EM 24/11/2019. CUMPRIU ESTAGIO SUPERVISIONADO NO TOTAL DE 480 HORAS.

DATA COLAÇÃO DE GRAU

15/01/20

DATA DEP DO DIPLOMA

15/01/20

CÓDIGO DO CURSO

2.46.02

DATA CONCL DO CURSO

31/12/19

VISTOS



LEGENDA:

AP - APROVADO
IN - INDEFINIDO
RE - REPROVADO
RM - REPROVADO POR FALTAS
RM - REPROVADO POR MÉDIA

AL - APROVADO EM ESTAGIO
LA - EXATidão, INTERCÂMBIO
AC - AQUISITANDO COMPLEMENTO
NC - NÃO CURSADA

Luana Gonçalves de Oliveira
Assistente de Secretária
RG 32.131.947-3



UNIVERSIDADE PAULISTA

HISTÓRICO ESCOLAR

RODOVIA PRES DUTRA, KM 157,5 - LIMOEIRO - 12240-420 - SAO
JOSE DOS CAMPOS - SPFOLHAS
1 de 4DATA DE EMISSÃO
16/01/2020

MATRICULA D0078A-4	NOME ANA BEATRIZ RIBEIRO CUNHA	ESTADO SP	NACIONALIDADE BRASILEIRA
DATA DE NASCIMENTO 11/12/97	CIDADE DE NASCIMENTO GUARATINGUETA	TITULO DE ELEITOR 4283158301-67	ZONA 0062
NUMERO DE IDENTIDADE (RG) 397978893	SSP SP	CERTIFICADO MILITAR	SEÇÃO 0296
DISCIPLINAS DO VESTIBULAR QUESTOES INTERDISCIPLINARES, REDACAO		FORMA DE INGRESSO CONCURSO VESTIBULAR	REALIZAÇÃO MES 01 ANO 2016
NOME DO CURSO FARMACIA	CODIGO EMEC 0059983	RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO PORT. OFIC. 659 PUBLIC. DOU. 01/10/18 SEÇÃO 1 pág. 22	CARGA HORARIA EXIGIDA 4800 CUMPRIDA 100,00%
			MEDIA GERAL 7,3

RELAÇÃO DE DISCIPLINAS

SEMESTRE	CODIGO	DESCRIÇÃO	C.H.	PERÍODO LETIVO	MEDIA	SITUAÇÃO
1º	31A7	ECON E GESTAO FARMACEUTICA	030	16/1	7,3	AP
1º	31A8	GENETICA E CITOGENETICA	030	16/1	8,3	AP
1º	342Z	MATEMATICA APLICADA	030	16/1	9,0	AP
1º	50BS	BIOLOGIA(CITOLOGIA/HISTOLOGIA)	060	16/1	8,3	AP
1º	591Q	ESTUDOS DISCIPLINARES	040	16/1	--	AP
1º	D277	INTERPRETACAO E PROD TEXTOS	030	16/1	5,2	AP
1º	J508	EPIDEMIOLOGIA E SAUDE PUBLICA	060	16/1	8,3	AP
1º	J518	BIOSEGURANCA	030	16/1	7,0	AP
1º	J597	BIOETICA EM SAUDE	030	16/1	9,0	AP
1º	J641	PRIMEIROS SOCORROS	030	16/1	9,3	AP
1º	30A7	ATIVIDADES PRATICAS SUPERVIS	100	16/1	--	AP
2º	31A9	FISICA APLICADA	030	16/2	9,5	AP
2º	362Z	MICROBIOLOGIA	060	16/2	9,3	AP
2º	392Z	BIOESTATISTICA	030	16/2	8,5	AP
2º	696Q	ESTUDOS DISCIPLINARES	040	16/2	--	AP
2º	D253	COMUNICACAO E EXPRESSAO	030	16/2	8,0	AP
2º	J364	FISIOLOGIA GERAL	060	16/2	7,8	AP
2º	J38A	QUIMICA GERAL	060	16/2	9,5	AP
2º	J39A	ANATOMIA HUMANA	060	16/2	8,3	AP
2º	30A8	ATIVIDADES PRATICAS SUPERVIS	100	16/2	--	AP
3º	195Y	FISIOLOGIA APLICADA	030	17/1	6,4	AP
3º	303Z	IMUNOLOGIA	030	17/1	5,3	AP
3º	323Z	FISIOPATOLOGIA	030	17/1	7,0	AP
3º	32A1	FISICO-QUIMICA	030	17/1	9,5	AP
3º	32A2	INTRODUCAO A FARMACOLOGIA	030	17/1	7,0	AP
3º	54A5	QUIMICA ORGANICA	060	17/1	8,8	AP
3º	627Q	ESTUDOS DISCIPLINARES	040	17/1	--	AP
3º	D267	HOMEM E SOCIEDADE	030	17/1	9,0	AP

OBSERVAÇÕES

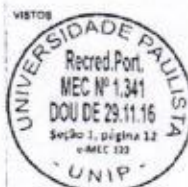
ESTUDANTE, NA CONDIÇÃO DE INGRESSANTE, DISPENSADO DO ENADE-2016 PELO MEC NOS TERMOS DO ART 5º DA LEI 10861/2004. ESTUDANTE REALIZOU O ENADE NA CONDIÇÃO DE CONCLUINTE EM 24/11/2019. CUMPRIU ESTAGIO SUPERVISIONADO NO TOTAL DE 480 HORAS.

DATA COLAÇÃO DE GRAU	DATA EXP. DO DIPLOMA	CODIGO DO CURSO	DATA CONCL. DO CURSO
15/01/20	15/01/20	2.46.02	31/12/19

LEGENDA:

AP - APROVADO
DS - DISPENSADO
RF - REPROVADO POR FALTAS
RG - REPROVADO POR MEDIA

AE - APROV. DE ESTUDOS
EX - EXTRA CURRICULAR
AC - AGUARDANDO COMPLEMENTO
NC - NÃO CURSADA



Luana Gonçalves de Oliveira
Assistente de Secretária
RG 32.131.947-3

**CERTIFICADO
DE CONCLUSÃO DE CURSO**



Certificamos, para os devidos fins, que ANA BEATRIZ RIBEIRO CUNHA, matrícula D0078A-4, identidade RG nº 397978893 SP, CPF 452.473.938-64, nascido (a) no dia 11/12/1997, na cidade de GUARATINGUETA SP, concluiu nesta Universidade, o curso de FARMACIA, tendo o reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 659/18. A colação de grau do (a) referido (a) graduado (a) ocorreu no dia 15/01/2020.

Certificamos, também, que seu diploma encontra-se em fase de processo para registro.

Universidade Paulista, em São José dos Campos - SP, aos 15 dias do mês de janeiro de 2020.


Luana Corrêa
Assistente de Secretária
RG 32.131.947-3